



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**

PORTARIA DG Nº 194/2021

São Luís, datado e assinado digitalmente.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP Nº 395, de 29 de outubro de 2020, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 4633/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência para aquisição de 02 (dois) veículos institucionais novos, destinados aos Gabinetes dos Excelentíssimos Desembargadores Ilka Esdra Silva Araújo e Francisco José de Carvalho Neto.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – DIOMILDO FERREIRA ANDRADE, Técnico Judiciário – Área Administrativa – Segurança, matrícula nº 412, Chefe do Setor de Transportes, que será o Coordenador da equipe;

II – IVAR DE JESUS SOUSA DOS SANTOS, Técnico Judiciário – Área Administrativa – Segurança, matrícula nº 595, lotado no Setor de Transportes, que será o Coordenador substituta;

III – JORSELINS RODRIGUES BARBOSA, Analista Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 2076, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, para conclusão dos trabalhos.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**

Art. 4º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições do Ato Regulamentar GP nº 1/2015, bem como aos ditames da nova lei de licitações e contratações, de nº 14.133/2021, a Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, e, no que couber, a Resolução CNJ Nº 410/2021, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 5º Após a assinatura do contrato, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se no DEJT – Caderno Administrativo.
Disponibilize-se no portal da internet deste Tribunal.

MANOEL PEDRO CASTRO